



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA SOBRE O VALOR VENAL DOS
IMÓVEIS, BASE DE CÁLCULO PARA IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO, que o art. 17, §s 1º e 2º da Lei Complementar n.º 973/2019, Código Tributário do Município de São José do Divino, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, calculado no mês de novembro de 2023, é de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/68/p/202311/c315/all/d/v68%202/1/,t+p+v,c315/resultado> - acessado em 10/01/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização do valor venal imobiliário, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2023.


Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

§1º - A variação acumulada do INPC/IBGE a que se refere o *caput* deste artigo é de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º - O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constantes da planta genérica de valores dos terrenos e tabelas de preços de construções a que se referem as leis municipais que tratam do assunto, principalmente pela Lei Complementar n.º 973/2019.

Art. 3º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O contribuinte deverá efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2024, em cota única, até o dia 10 de OUTUBRO de 2024, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM - a ser entregue no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo.

§1º - Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

§2º - O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da cota única.

§3º - Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento do IPTU até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São José do Divino para solicitar a emissão da 2ª via.

§4º - Os contribuintes residentes fora do Município ou não localizados serão notificados através de Edital a ser afixado na Prefeitura e divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O recolhimento do tributo após o vencimento previsto no artigo anterior, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, nos termos do art. 557 da Lei Complementar Municipal n.º 973/2019.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

CUMpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquite-se.

São José do Divino/MG, 02 de janeiro de 2024.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no dia 02 de Janeiro de 2024 no quadro de avisos da Prefeitura.



